

5ª Vara Execução Fiscal

Autos de Processo nº: 0018811-71.2017.403.6182

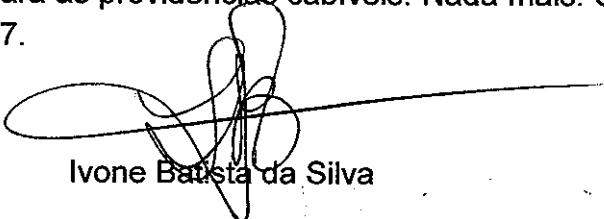
Mandado nº: 8205.2017.00491

2/83

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me, em 10 de agosto do ano corrente, à Rua Guarani, nº 336- aptº 81 - Bom Retiro - São Paulo - CEP: 01123-040, onde fui atendida pelo Sr. GIN KANG, o qual declarou ser o atual morador do imóvel, que desconhecia a Srª Hee Kyung Park, coexecutada e proprietária constante da matrícula do imóvel, que a proprietária do imóvel era Erica KANG, que era a sua sobrinha e não quis dar maiores informações sobre o domínio do imóvel, como também não me foi autorizada a entrada no imóvel para fazer uma constatação e avaliação mais acurada do imóvel. Certifico que me dirigi à Rua Arthur Saboia, nº 367 – aptº 123 – Paraíso- CEP: 04104-060, endereço constante na matrícula do imóvel, onde fui informada pelo Sr. Artur Fernandes, RG. 60.115.435.6 – SSP/SP, porteiro do edifício, o qual declarou que a executada, conhecida como Regina Park, havia mudado, que o apartamento encontrava-se vazio, que apenas a filha Soraia Park tinha deixado um fone de contato, a saber: 2737-9603, que não sabia declinar o nome dos proprietários informando o fone: 2606-2666, da Administradora Polar que administrava o condomínio. Entrei em contato telefônico com a Imobiliária Polar e fui informada pela funcionária Erica de que constava como proprietários do imóvel os nomes de Jung Chul Chang e Shin Weon Kang, mas não tinha fone de contato dos mesmos. Também entrei em contato com Soraia Park, filha da coexecutada, pelo fone 2737-9603, obtendo a informação de que a mãe, Srª Hee Kyung Park, estava na China e que ela não sabia quando a mãe retornaria ao Brasil. Certifico ainda, que me dirigi à Rua Dr. José Manoel, nº 72 – Santa Cecilia - CEP: 01232-020, onde fui informada pelo Sr. Alexandre Martiliano da Silva, RG. 53.498.920-2 SSP/SP, o qual declarou ser o zelador, há dez (10) anos, daquele edifício denominado Condomínio Ilha de Cananéia, que ali não havia apartamento que recebesse numeração 114, conforme indicado no mandado, como também não constava como moradora daquele condomínio o nome da coexecutada, que era totalmente desconhecida no local. Certifico que em 14 de setembro do ano corrente, dirigi-me à Rua Espírito Santo, nº 206 – aptº 32 – Aclimação – CEP: 01526-020, onde fui atendida pela Srª Jyo Sun Chung, conhecida como Ana, uma senhora coreana, idosa, que apresentava

dificuldade em se expressar em Português, mas foi auxiliada por sua neta que funcionou como interprete Carolina Park, que declararam que a coexecutada Srª Hee Kyung Park, era sua filha, que estava morando na China, que não tem previsão de retorno para o Brasil, que desconheciam a existência do imóvel indicado para a penhora, que a coexecutada não havia deixado procurador no Brasil. Sendo assim, PROCEDI Á PENHORA DO IMÓVEL INDICADO no mandado, conforme Auto de Penhora em anexo, DEIXANDO DE PROCEDER Á INTIMAÇÃO e nomeação de depositária da coexecutada Hee Kyung Park, tendo em vista que segundo informações da família, encontra-se morando na China, mas sem indicação do endereço naquele país. Certifico ainda, que me dirigi à Rua Bento Freitas, 256 – República – São Paulo, no 8º Cartório Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo e entreguei cópia do mandado e auto de penhora para registro, conforme recibo e protocolo no mandado. Devolvo o presente para as providências cabíveis. Nada mais. São Paulo, 04 de outubro de 2017.



Ivone Batista da Silva

Oficiala de Justiça Avaliadora

RF 2056



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDIÁRIA VARA SUBSEÇÃO
SÃO PAULO - CAPITAL 5ª Vara Ex Fiscal III

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

DATA	MANDADO N°	PROCESSO N°	NOME DO OFICIAL DE JUSTIÇA
10/08/2017	8205.2017.00491	0018811-71.2017.403.6182	Ivone Batista da Silva

UF ENDEREÇO CIDADE

Rua Guarani, nº 336 – 16º andar – aptº 81 – Bom Retiro SÃO PAULO SP

EM CUMPRIMENTO AO MANDADO ANEXO, EXPEDIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DESTA VARA,
A REQUERIMENTO DE

FAZENDA NACIONAL

CONTRA

H.Y. TEXTIL LTDA, IN SOOG CHO e HEE KYUNG PARK

PARA PAGAMENTO DA QUANTIA DE

R\$ 5.878.191,62 EM 09/05/2017

E AÍ, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E DE ESTILOS PENHOREI O SEGUINTE:

O apartamento nº 81, localizado no 8º andar do "EDIFÍCIO GUARANI", situado na Rua Guarani, 336, no 15º Subdistrito – Bom Retiro, contendo a área útil de 156,50m² e a área comum de 27,62m², encerrando a área total de 184,22m², correspondendo-lhe a fração ideal de terreno de 11,004%. O referido edifício acha-se construído em terreno perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula nº 24.066, deste Registro, inscrito no cadastro dos contribuintes da Prefeitura Municipal sob nº 018.019.0196-1, descrição conforme matrícula nº 82.280 do 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo e conforme averbação R-4 Protocolo 568.030 em 15/12/2011, por escritura de 13 de dezembro de 2011, do 15º Tabelião de Notas da Capital (fls. 2.195, páginas 023/024), o imóvel foi transmitido para HEE KYUNG PARK.

Ivone Batista da Silva
Oficial de Justiça Federal

RF 2056

BENS ESTES DO(S) DEVEDOR(ES) PARA GARANTIR O JUÍZO, E EM SEGUIDA, DEPOSITEI-OS EM MÃOS E PODER DE:
NOME RNE N° CPF N°

_____ | _____ | _____

FILIAÇÃO

_____ | _____ | _____

ENDEREÇO

_____ | _____ | _____

QUE SUJEITOU-SE ÀS PENAS DA LEI, E, PARA CONSTAR VAI O PRESENTE AUTO ASSINADO POR MIM,
OFICIAL DE JUSTIÇA DA DILIGÊNCIA E DEPOSITÁRIO

DEPOSITÁRIO

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR QUE, NESTA DATA, INTIMEI O EXECUTADO
QUE O PRAZO PARA APRESENTAR EMBARGOS É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA
DATA, EM VIRTUDE DA PRESENTE EXECUÇÃO SER REGIDA PELA LEI N° 6.830 DE 22/09/1980.
DEIXEI CONTRAFÉ, CONFORME A LEI SUPRACITADA, O QUE ACEITOU. O REFERIDO É
VERDADE E DOU FÉ.

CIENTE EM _____ / _____ / _____

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

EXECUTADO